



Roteiro de Inspeção em Serviços de Radiografia Convencional

Unidade de Saúde:	Sala:	Documento: 18 Versão: 2.1 Data: 26.07.2017
Equipamento:	Data:	
Contato:	Avaliador:	

	Parâmetro	Crítica	Aval.	0	1	2	3	4	5	Marco Regulatório
GERAL	Licença sanitária	NC		Não possui.	Vencida sem pedido de renovação.	Vencida com pedido de renovação ou com protocolo de solicitação do alvará inicial.	Licença Válida.	Válida com pedido de renovação.	Mesma situação anterior nos últimos dois anos.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. I, itens 5 e 6.
	Inscrição no CNES	NC		Não possui.	Inscrito com informações inconsistentes com as atividades.	Inscrito no CNES, mas com dados incompletos.	Inscrito com informações dos equipamentos.	Informações completas.	Informações completas e atualizadas.	RDC 63 de 25 de novembro de 2011-ANVISA, Art. 13.
	Responsabilidade técnica (Radiologista)	C		Não possui.	Médico não especialista.	Médico com residência em Radiologia.	Médico com título de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem.	Mesma condição anterior, com mestrado ou doutorado.	Mesma condição anterior, e substituto com titulação equivalente.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. V, item 66.
	Contratação de técnico em radiologia	C		Não possui.	Técnico/ Tecnólogo com curso concluído, sem registro no CRTR.	Técnico/ Tecnólogo com curso concluído e pedido de registro no CRTR.	Técnico com registro.	Tecnólogo com registro.	Tecnólogo com pós-graduação.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. V, item 70.
	Levantamento radiométrico (Rx Fixo)	C		Não possui ou medida > 1 mSv/ano (área livre) ou > 10 mSv/ano (área controlada).	Realizado indicando não conformidade.	Realizado há mais de 5 anos.	Atualizado e sem não conformidades.	Atualizado com avaliação da radiação de fuga e sem não conformidades.	Realização de verificações periódicas, além do levantamento a cada 5 anos.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. 3, item 28, Tabela 1.
	Testes de controle de qualidade	C		Não possui ou apresenta algum dos testes em nível de suspensão.	Testes realizados indicando não conformidade.	Realiza apenas alguns testes ou não cumpre a periodicidade.	Realiza todos os testes, com a periodicidade estabelecida na Resolução 002/DIVS/SES/15.	Mesma condição anterior, tendo como base os testes de aceitação.	Mesma condição anterior, além de complementar com testes adicionais.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38.

Programa de garantia de qualidade	NC		Não possui.	Realiza algumas ações de garantia de qualidade sem manual da qualidade.	Possui manual da qualidade desatualizado.	Possui manual da qualidade atualizado.	Mesma condição anterior e apresenta evidências de implantação do PGQ.	Mesma condição anterior e realiza auditorias internas.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. III, itens 40, 41, 42, e 43.
Programa de capacitação	NC		Não possui.	Curso com registros incompletos.	Curso realizado há mais de 1 ano.	Curso contemplando todos os requisitos da Resolução 002/DIVS/SES/15.	Mesma condição anterior, com periodicidade menor que um ano.	Programa ampliado contemplando atualizações das recomendações internacionais.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. III, item 19.
Programa de manutenção	NC		Não possui.	Realiza apenas manutenção corretiva.	Possui contrato de manutenção realizado por profissional/ empresa com ART.	Programa de manutenção documentado e com ART.	Mesma condição anterior e autorizada pelo fabricante.	Mesma condição anterior, com serviço de engenharia clínica.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. III, item 40.3.
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS	NC		Não possui PGRSS ou não realiza coleta/tratamento dos químicos.	Possui PGRSS desatualizado e sem aprovação da VISA.	Possui PGRSS atualizado, mas não está aprovado pela VISA.	Possui PGRSS atualizado e aprovado pela VISA.	Possui o PGRSS e apresenta evidências de sua implantação.	Mesmas condições anteriores e realiza atualizações periódicas.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. I, item 6.5.
Programa de monitoração individual	NC		Não possui.	Leituras acima de 20 mSv sem investigação e comunicação à VISA ou não insere os dados no SIERI.	Não informa as leituras aos profissionais ou não investiga as leituras acima 5 mSv.	Informa a leitura aos profissionais e insere os dados no SIERI.	Investiga as leituras acima de 5 mSv e comunica a VISA.	Apresenta ações de otimização das exposições.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. III, item 48.
Registro do equipamento	C		Não possui.	Sem identificação do registro ou do período comercializado ou comercializado após o vencimento do registro.	Equipamento e componentes com registro, mas de diferentes fabricantes.	Equipamento original e comercializado no período de validade do registro.	Mesma condição anterior com atualização realizada pelo fabricante.	Mesma condição anterior, com registro válido.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. III, item 44.

SALA DE EXAMES

Sinalização e avisos (Rx fixo)	NC		Não possui.	Sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso a sala.	Mesma condição anterior com avisos dentro ou fora da sala.	Sinalização luminosa, sinalização visível na face exterior das portas de acesso e quadros de orientações dentro e fora da sala.	Mesma condição anterior e sistema de acionamento automático da sinalização luminosa, diretamente conectado ao mecanismo de disparo dos raios X.	Mesma condição anterior e fornece aos pacientes informações sobre proteção radiológica.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, itens 2 e 3.
Adequação da sala	NC		Não satisfaz nenhuma condição.	Apenas satisfaz a condição de 1,5m entre qualquer parede ao ponto de emissão de radiação.	Distância de 1,5m de qualquer parede ao ponto de emissão de radiação, 1,0m das bordas laterais, mas não atende as distâncias para as demais bordas da mesa.	Distância de 1,5m de qualquer parede ao ponto de emissão de radiação, 1,0m das bordas laterais da mesa e 0,6 das demais bordas.	Distância > 1,5m de qualquer parede ao ponto de emissão de radiação, 1,0m das bordas laterais da mesa e 0,6 das demais bordas.	Mesma condição anterior, incluindo o Bucky mural.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, item 1.
Visualização do paciente e acessos	NC		Não visualiza o paciente e os acessos.	Visualiza apenas os acessos.	Visualiza apenas o paciente.	Visualiza os acessos e o paciente.	Visualiza os acessos e o paciente de forma cômoda na posição de trabalho.	Possui visão completa da sala, do paciente e consegue ouvi-lo.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, item 4.
Proteção dos cassetes/chassis na sala de exames (Rx fixo)	C		Guarda de cassetes/chassis na sala de exames sem proteção.	Todos os cassetes/chassis, além dos de cada exame, guardados na sala sem proteção adequada.	Guarda de cassetes/chassis na sala sem proteção adequada.	Guarda todos os cassetes/chassis no interior da sala com proteção adequada.	Guarda apenas os cassetes/chassis de cada procedimento com proteção.	Todos os cassetes/chassis ficam no porta-chassis, com proteção adequada.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, itens 8 d) e 9 a).
Utilização e guarda de dosímetro	NC		Não utiliza.	Utiliza de maneira inadequada.	Guarda os dosímetros e o padrão em local inadequado.	Utiliza e guarda os dosímetros, junto com o padrão em local adequado.	Guarda em local adequado, com proteção e acesso apenas para os usuários.	Mesma condição anterior e possui dosímetros de área para monitorar os ambientes.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. III, item 49.
Vestimentas de proteção individual	NC		Não possui.	Possui, mas estão danificadas.	Possui, mas não em quantidade adequada à realidade do serviço.	Possui no mínimo um conjunto de vestimentas em condições adequadas.	Possui em quantidades/condições superiores às necessárias.	Mesma condição anterior e realiza os testes em periodicidade inferior a anual.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. III, item 26, Cap IV, item 38, Tabela 1.

Realização de exames em ambiente coletivo (Rx Móvel)	NC		Não remove ou não protege os demais pacientes e a equipe, durante a exposição.	Pacientes e equipe, são deslocados no entanto não é respeitada a distância mínima de 2 metros do cabeçote.	Pacientes e equipe não são removidos e são protegidos, parcialmente, por barreiras com 0,5 mm equivalentes de chumbo.	Pacientes e equipe são protegidos por barreira (proteção de corpo inteiro) com no mínimo 0,5mm equivalentes de chumbo.	Todos os demais pacientes e equipe são removidos do ambiente durante a exposição.	Mesma condição anterior, com monitoração do ambiente.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. III, item 28.
Inspecção visual do equipamento	NC		Componentes importantes danificados.	Danos reparados de forma inadequada.	Possui danos que não comprometem o funcionamento e a segurança.	Não apresenta danos visíveis.	Mantém equipamento após uso protegido e desligado.	Mesma condição anterior e possui rotina de inspecção visual do equipamento.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, ANEXO, Cap. 3, item 45.3.
Potência do equipamento	C		Equipamento móvel utilizado como fixo ou equipamento com menos de 80 mA realizando exames gerais e não apenas de extremidades.	Equipamento indica 80 mA, mas não possibilita técnicas com essa corrente.	Equipamento indica corrente igual ou superior a 80 mA, mas técnicas com essa corrente estão bloqueadas.	Corrente inferior a 80 mA, mas usado somente como equipamento móvel e utilizado apenas para radiografia de extremidades.	Equipamento móvel com corrente de até 200 mA ou fixo com corrente de até 500 mA.	Equipamento móvel com banco de capacitores ou fixo com corrente superior a 500 mA.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. II, item 16, Cap. III, item 31 b), Cap. IV, item 37 i).
Cabo disparador (Rx Móvel)	C		Não possui cabo disparador.	Cabo disparador <1,5m.	Cabo disparador com 1,5 ≤ comprimento <2,0m.	Cabo disparador com comprimento mínimo de 2 metros.	Cabo disparador com 2 < comprimento ≤ 3 metros.	Cabo disparador com comprimento superior a 3 metros.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. II, item 13 g).
Exatidão do sistema de colimação	C		Não possui ou a luz do campo não funciona ou desvio > 4 cm medido a 1,0 m de distância foco receptor.	3,0 cm < desvio ≤ 4,0 cm, medido a 1,0 m de distância foco receptor.	2,0 cm <desvio ≤ 3,0cm, medido a 1,0 m de distância foco receptor.	1,5 cm < desvio ≤ 2,0 cm, medido a 1,0 m de distância foco receptor.	1,0 cm ≤ desvio ≤1,5cm, medido a 1,0 m de distância foco receptor.	Desvio < 1,0 cm, medido a 1,0 m de distância foco receptor.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, itens 37 a), b), 38, Tabela 1.
Grade antidifusora (Equipamento Fixo)	C		Não possui.	Possui apenas no Bucky mural.	Possui apenas na mesa.	Possui.	Realiza teste de alinhamento semestralmente.	Realiza os testes em periodicidade menor que semestral.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015 , Ap. I, Cap. IV, itens 37 g), 38, Tabela 1.

Alinhamento do eixo central do feixe de raios X	C		Não possui indicador de angulação ou desvio > 5°	4° < desvio ≤ 5°	3° < desvio ≤ 4°	2° ≤ desvio ≤ 3°	1,5° ≤ desvio < 2°	Desvio < 1,5°	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. II, item 13 d), Cap. IV, item 38, Tabela 1.
Valores representativos de dose na entrada da pele- Tórax-AP em mGy	NC		DEP > 0,8	0,6 < DEP ≤ 0,8	0,4 < DEP ≤ 0,6	0,3 < DEP ≤ 0,4	Atende ao item anterior e apresenta ações de otimização.	Atende ao item anterior e realiza assentamento individualizado do valor da DEP.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38, tabela 1, Ap. IX, Tabela E.
Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar	C		Desvio > 20%.	15% < desvio ≤ 20 %.	10% < desvio ≤ 15 %.	7,5% < desvio ≤ 10 %.	5% ≤ desvio ≤ 7,5 %.	Desvio < 5%.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38, Tabela 1.
Camada Semirredutora (CSR - monofásico - à 80 kVp)	C		CSR < 1,9	1,9 ≤ CSR < 2,1	2,1 ≤ CSR < 2,3	2,3 ≤ CSR < 2,5	2,5 ≤ CSR ≤ 2,7	CSR > 2,7	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38, tabela 1, Ap. IX, Tabela A.
Camada Semirredutora (CSR - trifásico/ AF- à 80 kVp)	C		CSR < 2,1	2,1 ≤ CSR < 2,4	2,4 ≤ CSR < 2,6	2,6 ≤ CSR < 2,8	2,8 ≤ CSR ≤ 3,0	CSR > 3,0	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38, tabela 1, Ap. IX, Tabela A.
Exatidão do indicador de tensão do tubo (KVp)	C		Desvio > 20%.	15% < desvio ≤ 20 %.	10% < desvio ≤ 15 %.	7,5% < desvio ≤ 10 %.	5,0% ≤ desvio ≤ 7,5 %.	Desvio < 5,0%.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38, Tabela 1.
Exatidão do tempo de exposição	C		Desvio > 30%.	20% < desvio ≤ 30 %.	10% < desvio ≤ 20 %.	7,5% < desvio ≤ 10 %.	5,0% ≤ desvio ≤ 7,5 %.	Desvio < 5%.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38, Tabela 1.
Medidas de levantamento radiométrico (Rx Fixo)	C		Valores > 1 mSv para área livre ou > 10 mSv para área controlada.	Área livre: 0,8 < dose ≤ 0,1 mSv/ano; ou Área controlada: 8 < dose ≤ 10 mSv/ano.	Área livre: 0,5 < dose ≤ 0,8 mSv/ ano; ou Área controlada: 5 < dose ≤ 8 mSv/ano.	Valores máximos de 0,5 mSv para área livre e 5 mSv para área controlada.	Todas as barreiras atendem o limite de área livre.	Todas as barreiras atendem o limite de 0,2 mSv ano.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015 ANEXO, Cap. III, item 28, Tabela 1
Artefatos na imagem	NC		Presença de artefatos na região de interesse radiográfico.	Presença de linhas horizontais e/ou verticais.	Presença de artefatos fora da região de interesse radiográfico.	Imagem sem artefatos.	Mesma condição anterior e demonstra análises dos resultados.	Imagens sem artefatos e analisa os resultados com periodicidade inferior a recomendada.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, Tabela 1.

PROCESSAMENTO	Inspeção visual dos chassis/cassetes	NC		Danificados.	Com sujeira.	Com sujeira passível de limpeza no momento da inspeção.	Limpos e íntegros.	Com registro de limpeza.	Com registro de limpeza e programa de trocas periódicas.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, Tabela 1.
	Processadora (Rx Convencional)	C		Não possui ou utiliza revelação manual.	Em condições inadequadas de limpeza.	Em condições adequadas de limpeza, mas não realiza sensitometria.	Em condições adequadas, com sensitometria e controle de temperatura.	Em condições adequadas, com sensitometria diária e controle de temperatura.	Em condições adequadas, com sensitometria e controle de temperatura diários.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, item 7, Cap. IV, item 37 I).
	Câmara escura (Rx Convencional)	C		Velando filmes e/ou com muita sujeira.	Pequenas entradas de luz e pouca sujeira.	Sem entradas de luz e com pouca sujeira.	Sem entrada de luz e limpa.	Com programa de limpeza.	Com programa de limpeza e filtro de água.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, item 6 a).
	Sistema de exaustão (Rx Convencional)	NC		Não possui.	Não funciona.	Funciona inadequadamente.	Funciona adequadamente.	Possui acionamento automático.	Possui sistema auxiliar.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, item 6 c).
SALA DE LAUDOS	Sala de laudos	NC		Não possui.	Laudos realizados em outro local.	Laudos realizados nos consultórios.	Possui em condições adequadas de Iluminância.	Possui com Iluminância ≤ 50 lux	Possui com controle de Iluminância.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, item 10 e Cap. IV, item 38, Tabela 1.
	Luminância dos negatoscópios	NC		Luminância < 800 nit ou não possui negatoscópio.	800 ≤ Luminância < 1200 nit.	1200 ≤ Luminância < 1500 nit.	1500 ≤ Luminância < 1800 nit.	1800 ≤ Luminância ≤ 2000 nit.	Luminância > 2000 nit.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. IV, item 38, Tabela 1.
	Monitor e visualização da imagem	C		Não possui monitor específico para diagnóstico e imprime as imagens em papel.	Utiliza monitores não específicos para radiografia.	Possui monitor apropriado, mas as imagens são avaliadas em filme.	Possui e utiliza monitor específico para radiografia.	Possui 2 monitores específicos para radiografia.	Possui monitor com resolução superior às indicadas para radiografia.	Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 18/05/2015, Ap. I, Cap. I, item 11.